



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 409 DE OUTUBRO/87

Autoriza o Poder Executivo a doar ao SESC, uma área de terreno do Município.

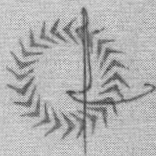
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao SESC, uma área de terreno, de propriedade do Município, situada no Conjunto Habitacional Conquista VI, nesta Cidade, medindo de frente 165.00 (cento e sessenta e cinco metros), 105m (cento e cinco metros) de cada lado e 165m (cento e sessenta e cinco metros) de fundo, totalizando uma área de 17.325.00 m² (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Da Escritura Pública de doação deverão constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação de o Donatário construir no terreno, no prazo de 2 (dois) anos a sua sede;
- c - Impossibilidade da mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno;
- d - Todos os benefícios Culturais e Recreativos proporcionados pelo empreendimento serão extensivos indistintamente a todos os moradores do Conjunto Habitacional Conquista VI.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 2º, desta Lei, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 16 de outubro de 1987.

Helio Ribeiro Santos

Prefeito

